PUBLICAÇÃO
DATA: 30/01/2019
ÓRGÃO: Mural da Prefeitura

LEI N. 2.228, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1419 - Ações de Infraestrutura Esportiva
02.12.12.27.812.2701.1419.4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$126.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) proveniente da Transferência do Convênio nº. 831457/2016, firmado com o Ministério do Esporte;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

Fontes de Recursos:
1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$125.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal